

EXERCÍCIO DE

FL. 01

Processo N.º 511/2022

Carga N.º

Data do Processo 01/06/2022

Em _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad Rodrigo Executivo

Natureza do Documento Processado Projeto de Lei n.º 035/2022

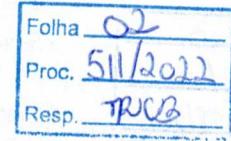
Data do Documento Processado 01 de junho de 2022

Assunto Dispõe sobre a autorização de crédito adicional especial e dá outras providências.



Ofício 373/2022

Código nº 157.716.540.253.073.097

Prefeitura do Município de
Américo BrasilienseFabio S. DEADM - SEC
(via WEB)Destinatário
Câmara Municipal
16 99609-5631
CNPJ 50.513.589/0001-08

Em 31/05/2022 às 16:28

Projetos de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, o(s) projeto(s) de lei, por meio do(s) seguinte(s) expediente(s):

- *Ofício nº 204/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;*
- *Ofício nº 205/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências; e*
- *Ofício nº 206/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;.*

Encaminho ainda, o(s) respectivo(s) arquivo(s) de texto, para o uso que se fizer necessário.

Solicito ainda a gentileza da confirmação da protocolização do(s) mesmo(s).

Os referidos ofícios seguirão nas informações adicionais para melhor organização.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabio Tavares da Silva
 Secretário Municipal

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	01/06/2022 às 09:01
Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	31/05/2022 às 16:28
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	31/05/2022 às 16:28

Tramitação 1- 373/2022

31/05/2022 às 16:35

Respondido

Ofício nº 204/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

 DEADM » DEADM
- SEC

Fabio Tavares da Silva
- Secretário Municipal

Folha 03
Proc. 511/2022
Resp. Poco

Câmara Municipal
de Américo
Brasiliense

01_of_204_2022_Aassinado_PL_.pdf (128,28 KB)	1 download
02_Planos_de_Trabalho_Associação_2022.pdf (195,95 KB)	0 downloads
03_protocolo_3_5_190_2022_assinado_Parecer_.pdf (103,52 KB)	0 downloads

Tramitação 2- 373/2022

31/05/2022 às 16:36

 DEADM » DEADM
- SEC

Fabio Tavares da Silva
- Secretário Municipal

Câmara Municipal
de Américo
Brasiliense

01_of_205_2022_Aassinado_PL_.pdf (134,18 KB)	1 download
02_extrato_de_convenio.pdf (79,29 KB)	0 downloads
03_plano_de_trabalho.pdf (36,95 KB)	0 downloads
04_termo_de_convenio.pdf (240,38 KB)	0 downloads
05_Planos_de_trabalho_50_mil_patrícia_bezerra_correto.pdf (36,74 KB)	0 downloads

Tramitação 3- 373/2022

31/05/2022 às 16:36

 DEADM » DEADM
- SEC

Fabio Tavares da Silva
- Secretário Municipal

 DEADM » DEADM
- SEC

A/C Fabio Tavares da
Silva - Secretário
Municipal

Ofício nº 206/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

01_of_206_2022_Aassinado_PL_.pdf (148,94 KB)	2 downloads
Of_DMS_Adm_043_2022_covid_19.pdf (1,02 MB)	1 download
Of_DMS_Adm_044_2022_Covid_3_000_00.pdf (731,67 KB)	1 download
Of_DMS_Adm_045_2022_Covid_Farmacia.pdf (840,20 KB)	1 download

Tramitação 4- 373/2022

31/05/2022 às 17:01

Câmara Municipal
· 16 99609-5631
CNPJ 50.513.589/0001-08

 Envolvidos

Fábio, os ofícios dos projetos de lei foram protocolados:

- o ofício nº 204/2022 recebeu o número de protocolo/processo 510/2022;
- o ofício nº 205/2022 recebeu o número de protocolo/processo 511/2022;
- o ofício nº 206/2022 recebeu o número de protocolo/processo 512/2022;

Att

Luiz Gabriel

Câmara Municipal



Folha 04
Proc. 511/2022
Resp. PBCB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 27 de maio de 2022.

OFÍCIO N° 205/2022

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Inicialmente visa o incluso projeto de lei, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja a respectiva cobertura será na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos estaduais do convênio nº 000136/2022 (Emenda Parlamentar nº 2021.233.33585, Dep. Patrícia Bezerra, para custeio da Saúde Animal), conforme artigos 1º e 2º.

Em seus artigos 3º e 4º, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja a respectiva cobertura será na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos estaduais do convênio nº 000294/2021 (Emenda Parlamentar nº 2021.023.25603, Dep. Cauê Macris, para custeio da Saúde Animal).

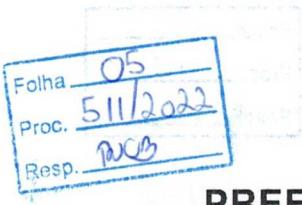
As referidas dotações serão destinadas para serviços de pessoa jurídica, objetivando a realização de castração de cães e gatos.

Para melhor elucidação, encaminhamos cópias dos documentos correlatos.

Propõem também em seu artigo 5º, as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Por fim, em seu artigo 6º, revoga os artigos 1º e 2º da Lei nº 2405, de 24 de maio de 2022, uma vez que necessitaram de readequação nas informações que compõe a dotação orçamentária apontada, sendo corrigidas pelos artigos 1º e 2º deste projeto de lei.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP





Folha 06
Proc. 511/2022
Resp. 1003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° 035 /2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.16.02 – Meio Ambiente

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	185410047.2039	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02.100.0242	50.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos estaduais do convênio nº 000136/2022 (Emenda Parlamentar nº 2021.233.33585, Dep. Patrícia Bezerra, para custeio da Saúde Animal).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.16.02 – Meio Ambiente

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	185410047.2039	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02.100.0241	100.000,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos estaduais do convênio nº 000294/2021 (Emenda Parlamentar nº 2021.023.25603, Dep. Cauê Macris, para custeio da Saúde Animal).



Folha 07
Proc. 511/2022
Ass. 10/05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 6º Ficam revogados os artigos 1º e 2º da Lei nº 2405, de 24 de maio de 2022.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

LIDO
Em 02/06/2022
Encaminhe-se para as comissões competentes
PRESIDENTE

Aprovado em única discussão

Em 02/06/2022

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Folha	08
Proc.	511/2022
Resp.	TRIC

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2021-00326-DM

Convênio: 000294/2021

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

CNPJ:43.976.166/0001-50

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Custoio

Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)

UGE: 090205

Registro Atual: DEMANDA n.º: 017258

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parecer Referencial CJ/SS nº 49/2021

Data da Assinatura: 04/04/2022

Vigência: 12 meses

193
Departamento de Estado de São Paulo



SESEXT2022000182DM



Assinado com senha por: KAREN CRISTINA CAMARGO CARAGNANO - 15/04/2022 às 10:31:22
Documento N.º: 017258A1100459 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017258A1100459>



EM BRANCO

Folha	09
Proc.	511/2022
Resp.	RAO

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO:

Obtenção de custeio para iniciativa de castração de cães e gatos em abrigos, errantes e sob a tutela de pessoas com hipossuficiência financeira dentro do "PROGRAMA ESTADUAL DE SÃO PAULO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE" que viabilizará a terceirização do serviço de castração, já incluso a aquisição e inserção de microchips, bem como os insumos e medicamentos necessários para realização das cirurgias em um total de 264 animais em 12 meses após o recebimento dos recursos.

2. DESCRIÇÃO DO PROPONENTE:

2.1. Informações gerais do município:

Com uma população estimada em 41.032 pessoas (IBGE) o município de Américo Brasiliense integra a microrregião de Araraquara, tendo como seu principal bioma o cerrado (IBGE). Com IDHM de 0,751 e PIB per capita de 24.008,70 que são considerados relativamente altos, o município contava em 2015 com 80,7% de receitas oriundas de fontes externas, demonstrando uma dependência dos demais entes federativos. No aspecto econômico, em 2019, 25,8% dos municípios de Américo Brasiliense estavam ocupados, e considerando os domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 32,7% da população nessas condições. Tal situação certamente fora agravada pela pandemia e o crescente índice de desemprego e subemprego que podem ser considerados fatores contribuintes para o abandono de animais domésticos.

Em relação aos cães e gatos na cidade, com base na série histórica de vacinação, em 2018 o Instituto Pasteur estimou em 5296 o número de cães e 716 o número de gatos, embora esse número possa ser maior se somarmos o número de animais não vacinados. Para se ter uma dimensão melhor, somente na Associação Ameriliense de Proteção aos Animais – AAPA - são abrigados cerca de 500 animais entre cães e gatos, 210 destes sem a devida vacinação.

A AAPA tem importante papel no município quando se refere a causa animal, e por conta disso em 2018 foi celebrado o termo de fomento nº 145, cujo objeto é a cooperação financeira, voltada à atuação na área de proteção e cuidados de animais abandonados, em situação de risco e/ou vítimas de maus tratos, ações e campanhas de doação e educação ambiental para a comunidade. Atualmente conta com 03 funcionários e abriga uma média de 500 animais.

Outro importante ator em âmbito municipal referente a causa animal é o Centro de Triagem Animal que atualmente conta com 02 profissionais que atuam na triagem, recebimento e direcionamento de animais errantes, castração, e tratamento de animais acometidos por doenças e/ou acidentados. O Centro atende média mensal de 35 animais, e o atendimento é realizado por meio de solicitações via telefone ou internet e também em vistorias rotineiras.

2.2. Informações Cadastrais Proponente:

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CNPJ: 43.973.166/0001-50

Responsável: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito do Município

RG: 86441164

CPF: 020.379.978-09



EM BRANCO

Folha	10
Proc.	511/2022
Assp.	Thel

Instituição Financeira: Banco do Brasil

Agência: 4562-4

Conta Corrente: 23029-4

3. JUSTIFICATIVA:

Américo Brasiliense já há alguns anos sofre com o abandono excessivo de animais, em decorrência disso, desde sua criação a AAPA sempre trabalhou muito próximo ou excedendo sua capacidade máxima. Tal fato se potencializou com a crise econômica causada pela pandemia, e, como prova disso, tem-se um aumento gradativo no número de animais abrigados na associação, desencadeando problemas para a saúde animal e também para a saúde humana por conta da disseminação de zoonoses e ocorrências de agravos. Diante disso, a iniciativa de castração em um grande grupo de animais emerge como alternativa imediata para a contenção dessa problemática que envolve o desenvolvimento de zoonoses, incidência de tumores de mama e próstata e piometra. Analisando a conjuntura econômica municipal se conclui que a efetivação de uma iniciativa desse porte somente se viabilizará com o recebimento de recursos de fontes externas, e com a conclusão dessas cirurgias se espera diminuir a população de cães e gatos errantes e consequente diminuição dos efeitos deletérios dessa circunstância. É importante ressaltar que a campanha de castração será uma grande oportunidade para a municipalidade entender a dimensão do problema ocasionado pela guarda irresponsável, pois demonstrará os benefícios da diminuição desses animais a curto prazo. No entanto, de maneira alguma se pretende como alternativa única e definitiva para o problema, devendo ser associada a iniciativas de educação voltadas para a guarda responsável.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Estabelecimento: Centro de Triagem Animal.

Endereço: Estrada Municipal Neyde Marin de Campos, nº 16 – 1º Distrito Industrial – Américo Brasiliense/SP.

O local é composto de uma sala administrativa, um pátio, uma sala de acondicionamento de vacinas e medicação, uma sala cirúrgica exclusiva para castração, almoxarifado de insumos, sala de esterilização de materiais, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, espaço pós-operatório, almoxarifado de material, 02 canis de observação, espaço onde são acondicionados os resíduos de serviços de saúde e sala do programa contra raiva.

5. METAS:

5.1. Metas quantitativas: As metas que serão apresentadas a seguir foram decididas considerando o contexto do município no que tange a população errante de cães e gatos e em função do quantitativo de receitas disponibilizadas:

- Promover o acolhimento, exames, anestesia, castração, medicação, repouso e inserção de microchips em 180 cães e 30 gatos abrigados na AAPA em até 210 dias após o recebimento dos recursos.
- Promover o acolhimento, exames, anestesia, castração, medicação, repouso e inserção de microchips em 14 gatos e 40 cães sob a tutela de pessoas com hipossuficiência financeira inseridas em programassocias como Bolsa Família ou que recebam recursos por meio do Benefício de Prestação Continuada (BPC) em até 240 dias após o recebimento dos recursos.

5.2. Metas qualitativas:

Meta: Aumentar a conscientização da população sobre a guarda responsável de cães e gatos.

Ações para alcance: Realizar campanha de conscientização de guarda responsável.

Situação atual: Não há registros de campanhas com este tema nos últimos anos no município.

Situação pretendida: Disseminar informações de qualidade por meio de publicações em redes sociais, e durante a



EM BRANCO

Folha	11
Proc.	511/2022
Resp.	1003

campanha de castração visando atingir 100 pessoas.

Indicador de resultados: Lista de presença assinada pelas pessoas alcançadas na campanha no prazo do convênio.

6. ETAPAS.

6.1. Planejamento:

Etapa que engloba reuniões, prospecção das dificuldades, discussão de alternativas, dimensionamento do público alvo e elaboração do documento base do plano de trabalho.

6.2. Liberação do recurso:

Celebração do Convênio entre o Estado por meio da Secretaria de Estado e a Prefeitura Municipal, no qual os signatários assumem deveres e obrigações para implementar o objeto de interesse comum.

- Liberação da demanda no Sistema Sem Papel para cadastro de Plano de Trabalho;
- Abertura de Conta Bancária exclusiva para o Convênio;
- Inserção do Plano de Trabalho (documento por meio do qual o gestor define como o objeto do convênio será executado) em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no sistema;
- Análise quanto à sua viabilidade e à adequação aos objetivos do programa governamental;
- Aprovação do Plano de Trabalho pela concedente: A liberação dos recursos está vinculada ao plano de aplicação aprovado (cronograma físico-financeiro)
- Assinatura do Convênio;
- Formalização do Convênio;
- Publicação de Portaria;
- Repasse do Recurso ao município.

6.3. Licitação para contratação dos serviços:

Abertura da licitação com a divulgação do edital em meio eletrônico;

habilitação dos licitantes, nesta fase serão considerados a regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e requisitos da pessoa jurídica;

Abertura das propostas – nessa fase será identificada a proposta mais vantajosa e satisfatória para a administração pública;

Julgamento e classificação – no julgamento será analisado se o serviço oferecido está em consonância com os critérios do edital, posterior ao julgamento vem a classificação que ordenará os participantes em função da vantagem para a administração pública;

Homologação – ocorrerá após a verificação e comprovação do atendimento a legislação vigente;

Adjudicação – Ato final do processo em que o objeto será atribuído ao vencedor.

O processo total de licitação leva em média 60 dias.

6.4. Solicitação de emissão de ART:

O profissional responsável técnico da empresa vencedora deverá emitir a ART junto ao CRMV/SP sobre o serviço



SESPTA2022004779DM



EM BRANCO

Folha 12
Proc. 511/2022
Resp. T23

objeto do contrato.

6.5. Execução do objeto do convênio:

Após a adjudicação do processo licitatório, será emitida a ordem de serviço a empresa vencedora da licitação, e após a emissão a empresa terá o prazo 180 dias para execução procedimentos previstos no edital, como acolhimento, exigência de questionários, realização dos exames, anestesia, utilização do seu material cirúrgico, atenção aos protocolos necessários para realização da cirurgia, administração da medicação prescritas pelo médico veterinário, inserção do microchips e elaboração da documentação de registro das etapas de castração.

6.6. Pagamento do serviço contratado: O processo de pagamento do serviço englobará: - Verificação do cadastro do fornecedor e emissão do empenho (razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual, conta bancária); - Liquidação das despesas após o fornecimento dos produtos ou serviços realizados com base no contrato, ajuste ou acordo respectivo, a nota de empenho e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço; - Pagamento acontece após a liquidação, ou seja, somente após verificada a origem e o objeto que se deve pagar a importância exata a quem se deve pagar, extinguindo, assim, a obrigação; - A regra no município de Américo Brasiliense é o pagamento com 30 dias após a emissão da nota.

6.7. Relatório parcial:

Com base nos relatórios mensais enviados pela empresa contratada, deverão ser realizados pela administração municipal 01 relatório trimestral com informações referentes aos serviços prestados e os resultados observados no período.

6.7. Relatório final:

Ao fim de 12 meses do recebimento dos recursos a administração municipal deverá elaborar o relatório final com a síntese dos serviços realizados e atendimento às metas estipuladas.

6.8. Prestação de contas:

A prestação de contas será composta, além dos dados apresentados pelo convenente ou contratado no Sistema Sem Papel, dos seguintes documentos:

- notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos, valor, aposição de dados do convenente, programa e número do convênio;
- relatório de cumprimento do objeto;
- declaração de realização dos objetivos a que se propõe o convênio;
- relação dos serviços prestados, conforme o caso.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Liberação do recurso	X											
Licitação			X	X								



SESPTA2022004779DM

EM BRANCO

Folha	13
Proc.	511/2022
Resp.	Revis

Solicitação da ART				X									
Execução do objeto do convênio				X	X	X	X	X	X	X			
Pagamento do Serviço Contratado					X	X	X	X	X	X	X		
Relatórios Parciais				X		X				X			
Relatório Final													X
Prestação de Contas													X

8. CONTRAPARTIDA

A Prefeitura Municipal não entrará com contrapartida.

9. VIGÊNCIA

O convênio terá vigência de 12 meses contados a partir da assinatura do termo.

10. VALOR DO CONVÊNIO

R\$100.000,00

Américo Brasiliense, 01 de Abril de 2022

DIRCEU BRAS PANO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE



Assinado com senha por: DIRCEU BRAS PANO - 01/04/2022 às 08:22:51
Documento N°: 017258A1050607 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017258A1050607>



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Folha 14
Proc. 511/2022
Peso. TPCB

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º: 000294/2021

Processo n.º: SES-PRC-2021-00326-DM

O JURADO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS.**

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada simplesmente SECRETARIA DA SAÚDE, nos termos da autorização constante do Decreto nº 63.505, de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual 64.188 de 17 de abril de 2019, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE, CNPJ 43.976.166/0001-50, com endereço na Av. Eugenio Voltarel, 25 Centro - SP - CEP:14820-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIRCEU BRAS PAN**, RG nº 86441164, CPF nº 020.379.978-09, doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos princípios constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, mediante a execução das ações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

1.2. O Secretário da Saúde, amparado em manifestação fundamentada da área técnica competente, visando melhor adequação técnica ou financeira, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, a ser efetivada mediante instrumento próprio, vedadas alterações do objeto ou acréscimo do valor ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio caberão aos representantes dos partícipes, por eles indicados no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações da SECRETARIA DA SAÚDE:

3.1.1 Destinar recursos financeiros **não integrantes do SUS para a execução do objeto do convênio**, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado?

3.1.2 Analisar e aprovar a documentação técnica, administrativa e financeira exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados?

3.1.3 Repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados para execução do objeto do presente convênio, nos termos da Cláusula Sexta, com a indicação de gestor no âmbito da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, qual seja, Caroline



SESTER2020000838DM

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Folha 15
Proc. 511/2022
Assinatura

171
Governo do Estado de São Paulo

Thamie Yshida, Diretor Técnico III e Nádia Yumie Narita de Carvalho, Diretor Técnico II?

3.1.4 Acompanhar a aplicação dos recursos e fiscalizar a prestação de contas? e

3.1.5 Monitorar e avaliar, periodicamente, a execução do Plano de Trabalho.

3.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

3.2.1 Executar o objeto do convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho considerando as orientações contidas no Memorial Descritivo anexo ao presente instrumento, respondendo, inclusive, pela parte técnica do seu desenvolvimento?

3.2.2 Apresentar as autorizações pertinentes, em especial as previstas no Decreto nº 40.400, de 24 de outubro de 1995, com as alterações posteriores, e nas resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária;

3.2.3 Comprovar que detém capacidade técnica-operacional para a execução das ações previstas no projeto, por meio, entre outros, da apresentação de documentos alusivos à inscrição nos órgãos de classe ou de declaração, se o caso, de empresa contratada para execução indireta do objeto conveniado?

3.2.4 Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio?

3.2.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços?

3.2.6 Submeter, previamente, à SECRETARIA DA SAÚDE eventuais propostas de alteração do Plano de Trabalho originariamente aprovado?

3.2.7 Colocar à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE toda a documentação referente à aplicação dos recursos repassados, possibilitando o mais amplo acompanhamento do desenvolvimento do objeto deste convênio?

3.2.8 Prestar contas à SECRETARIA DA SAÚDE da correta aplicação dos recursos repassados, na forma da Cláusula Nona, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas?

3.2.9 Prestar, periodicamente, as informações requeridas pela SECRETARIA DA SAÚDE, relativamente ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do convênio?

3.2.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

3.2.11 Manter, durante todo o período de vigência do convênio, as condições legais que viabilizaram a formalização, em especial, o que se refere à regularidade do INSS, FGTS, CADIN e sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONVÊNIO E DO REPRESENTANTE DA CONVENIADA

4.1 O gestor fará a interlocução técnica com o MUNICÍPIO, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA DA SAÚDE informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



SESTER2022000838DM

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Folha 16
Proc. 511/2022
Resp. 123

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva do MUNICÍPIO;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, quando se fizer necessário, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes do MUNICÍPIO, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como Gestores da SECRETARIA DA SAÚDE: Caroline Thamie Yshida, Diretor Técnico III, e Nádia Yumie Narita de Carvalho, Diretor Técnico II, lotadas na Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA DE SAÚDE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado representante do MUNICÍPIO o Sr(a). **DIRCEU BRAS PANO**, Prefeito, RG nº 86441164, CPF nº 020.379.978-09.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES

5.1. Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes, na vigência deste convênio, deverá ser feita por escrito e encaminhada aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor do presente convênio, destinado à execução do seu objeto é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondente ao valor liberado pela SECRETARIA DA SAÚDE em parcela única.

UGE: 090205

Programa de Trabalho: 18.541.2617.6388.0000 (Defesa dos Animais Domésticos – Cães e Gatos)

Natureza de despesa: 334039 - custeio para contratação de serviço terceirizado - 1º Setor (Prefeitura)

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

172
Governo do Estado de São Paulo



SESTER2020000838DM

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Folha 17
Proc. 511/2022
Resp. MCB

173
Gabinete do
Secretário
do Estado
de São Paulo

7.1. Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA DA SAÚDE a serem transferidos ao MUNICÍPIO, são originários do Tesouro do Estado e advirão da dotação orçamentária oriunda do Programa de Educação Ambiental, Cidadania e Melhoria da Qualidade de Vida – Meio Ambiente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2020, onerando o elemento econômico;

7.2. Os recursos transferidos pela SECRETARIA DA SAÚDE ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, em instituição financeira a ser indicada pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

7.3. O MUNICÍPIO se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência: 4562-4 - Conta Corrente: 23029-4 .

7.4. A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo MUNICÍPIO, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.5. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e II do parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

7.6. É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

7.7. Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

7.8. Na aplicação dos recursos destinados à execução do objeto deste convênio o MUNICÍPIO deverá observar o que segue:

7.8.1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por meio da instituição financeira indicada, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês?

7.8.2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas exclusivamente na execução do seu objeto?

7.8.3. Quando da prestação de contas, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada?

7.8.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do



SESTER2022000838DM

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Folha 18
Proc. 511/2022
Resp. TRCB

efetivo depósito?

7.8.5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o Processo nº **SES-PRC-2021-000394**, o Convênio nº **000294/2021** e Concedente (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE)?

7.8.6. Compete ao MUNICÍPIO responder pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto a que se refere este convênio, bem como assegurar os recursos eventualmente necessários ao seu integral cumprimento, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um a integral responsabilidade quanto a possíveis exigências de direitos, mormente, no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade entre ambos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O MUNICÍPIO deverá apresentar, em periodicidade trimestral, para fins de monitoramento e avaliação, relatórios detalhados e demonstrativos do efetivo andamento das ações executadas, conforme previsto no Plano de Trabalho;

9.2. No final das etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e observado o disposto nas legislações vigentes, a prestação de contas final na qual discrimine as despesas efetuadas por conta da execução do objeto do convênio, relacionando os números dos respectivos documentos, as datas de pagamentos, a natureza dos bens e serviços, bem como seus valores e beneficiários, com todos os dados a eles pertinentes, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE;

9.2.1. O MUNICÍPIO deverá manter, sob sua guarda, para fins de comprovação futura, todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas (notas fiscais, recibos de prestação de serviços), com a devida identificação do convênio (número do convênio, número do processo e Concedente).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

10.1. O MUNICÍPIO deverá apresentar, ao final da execução de cada etapa prevista relatório técnico detalhado, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo conter todos os elementos que comprovem a correta execução dos trabalhos, tais como:

I – descrição detalhada das atividades executadas;

II – metodologia utilizada;

III – nome e qualificação dos profissionais responsáveis pelos procedimentos, com apresentação da inscrição cabível junto ao respectivo órgão de classe;

IV – registro fotográfico dos trabalhos incluindo data e legenda explicativa;

V – parecer conclusivo sobre os procedimentos adotados, atestado a qualidade das atividades realizadas e confirmando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;



SESTER2022000838DM

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Folha 19
Proc. 511/2022
Resp. TMB

175
Gabinete do Estado de São Paulo

10.2. Em caso de alteração do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pela SECRETARIA DA SAÚDE, o MUNICÍPIO deverá apresentar relatório técnico parcial da etapa em execução;

10.3. O representante indicado pela SECRETARIA DA SAÚDE, na forma da cláusula segunda deste instrumento, poderá solicitar alterações ou inclusões no relatório técnico a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio;

11.2. Havendo motivo relevante e interesse dos participes, devidamente justificados, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo e prévia autorização da SECRETARIA DA SAÚDE, observadas as disposição da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) anos de vigência;

11.3. A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação da vigência deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário da Saúde, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência ao outro participante, e será rescindido por infração legal ou não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

13.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos a SECRETARIA DA SAÚDE, por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

13.2. Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos Cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

13.3. Em caso de restituição, deverá ser utilizado a conta “C”:

TESOURO: Banco 001 / Agência 01897-X / Conta Corrente 00100918-4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÃO PROMOCIONAL

14.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37[1], da Constituição Federal.



SESTER2022000838DM

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

176
Gabinete do Secretário
176

Folha 20
Proc. 511/2022
Resp. TACS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A SECRETARIA DA SAÚDE providenciará a publicação de extrato mensal deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, de acordo com as cláusulas e condições fixadas, assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

= "text-align: >

São Paulo, 04 de Abril de 2022

DIRCEU BRAS PAN
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 04/04/2022 às 10:53:27
Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 29/03/2022 às 08:37:03
Assinado com senha por: DIRCEU BRAS PAN - 28/03/2022 às 16:44:24
Documento N°: 050236A1057256 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1057256>



EM BRANCO

PLANO DE TRABALHO

Folha	21
Proc.	511/2022
Resp.	Thub

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO:

Obtenção de custeio para iniciativa de castração de cães e gatos em abrigos, errantes e sob a tutela de pessoas com hipossuficiência financeira dentro do **“PROGRAMA ESTADUAL DE SÃO PAULO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE”** que viabilizará a terceirização do serviço de castração, já incluso a aquisição e inserção de microchips, bem como os insumos e medicamentos necessários para realização das cirurgias em um total de 130 animais em 12 meses após o recebimento dos recursos.

2. DESCRIÇÃO DO PROPONENTE:**2.1. Informações gerais do município.**

Com uma população estimada em 41.032 pessoas (IBGE) o município de Américo Brasiliense integra a microrregião de Araraquara, tendo como seu principal bioma o cerrado (IBGE). Com IDHM de 0,751 e PIB per capita de 24.008,70 que são considerados relativamente altos, o município contava em 2015 com 80,7% de receitas oriundas de fontes externas, demonstrando uma dependência dos demais entes federativos. No aspecto econômico, em 2019, 25,8% dos municípios de Américo Brasiliense estavam ocupados, e considerando os domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 32,7% da população nessas condições. Tal situação certamente fora agravada pela pandemia e o crescente índice de desemprego e subemprego que podem ser considerados fatores contribuintes para o abandono de animais domésticos.

Em relação aos cães e gatos na cidade, com base na série histórica de vacinação, em 2018 o Instituto Pasteur estimou em 5296 o número de cães e 716 o número de gatos, embora esse número possa ser maior se somarmos o número de animais não vacinados. Para se ter uma dimensão melhor, somente na Associação Ameriliense de Proteção aos Animais – AAPA - são abrigados cerca de 500 animais entre cães e gatos, 210 destes sem a devida vacinação.

A AAPA tem importante papel no município quando se refere a causa animal, e por conta disso em 2018 foi celebrado o termo de fomento nº 145, cujo objeto é a cooperação financeira, voltada à atuação na área de proteção e cuidados de animais abandonados, em situação de risco e/ou vítimas de maus tratos, ações e campanhas de doação e educação ambiental para a comunidade. Atualmente conta com 03 funcionários e abriga uma média de 500 animais.

Outro importante ator em âmbito municipal referente a causa animal é o Centro de Triagem Animal que atualmente conta com 02 profissionais que atuam na triagem, recebimento e direcionamento de animais errantes, castração, e tratamento de animais acometidos por doenças e/ou acidentados. O Centro atende média mensal de 35 animais, e o atendimento é realizado por meio de solicitações via telefone ou internet e também em vistorias rotineiras.

2.2. Informações Cadastrais:

Proponente: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense **CNPJ:** 43.973.166/0001-50

Responsável: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito do Município

RG: 86441164

CPF: 020.379.978-09

Instituição Financeira: Banco do Brasil **Agência:** 4562-4

Conta Corrente: 22963-6

3. JUSTIFICATIVA:

Américo Brasiliense já há alguns anos sofre com o abandono excessivo de animais, em decorrência disso, desde sua criação a AAPA sempre trabalhou muito próximo ou excedendo sua capacidade máxima. Tal fato se potencializou com



EM BRANCO

Folha	22
Proc.	511/2022
Resp.	TRCB

a crise econômica causada pela pandemia, e, como prova disso, tem-se um aumento gradativo no número de animais abrigados na associação, desencadeando problemas para a saúde animal e também para a saúde humana por conta da disseminação de zoonoses e ocorrências de agravos. Diante disso, a iniciativa de castração em um grande grupo de animais emerge como alternativa imediata para a contenção dessa problemática que envolve o desenvolvimento de zoonoses, incidência de tumores de mama e próstata e piometra. Analisando a conjuntura econômica municipal se conclui que a efetivação de uma iniciativa desse porte somente se viabilizará com o recebimento de recursos de fontes externas, e com a conclusão dessas cirurgias se espera diminuir a população de cães e gatos errantes e consequente diminuição dos efeitos deletérios dessa circunstância. É importante ressaltar que a campanha de castração será uma grande oportunidade para a municipalidade entender a dimensão do problema ocasionado pela guarda irresponsável, pois demonstrará os benefícios da diminuição desses animais a curto prazo. No entanto, de maneira alguma se pretende como alternativa única e definitiva para o problema, devendo ser associada a iniciativas de educação voltadas para a guarda responsável.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Estabelecimento: Centro de Triagem Animal

Endereço: Estrada Municipal Neyde Marin de Campos, nº 16 – 1º Distrito Industrial – Américo Brasiliense/SP.

O local é composto de uma sala administrativa, um pátio, uma sala de acondicionamento de vacinas e medicação, uma sala cirúrgica exclusiva para castração, almoxarifado de insumos, sala de esterilização de materiais, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, espaço pós-operatório, almoxarifado de material, 02 canis de observação, espaço onde são acondicionados os resíduos de serviços de saúde e sala do programa contra raiva.

5. METAS:

5.1. Meta quantitativa:

As metas que serão apresentadas a seguir foram decididas considerando o contexto do município no que tange a população errante de cães e gatos e em função do quantitativo de receitas disponibilizadas:

a) Promover o acolhimento, exames, anestesia, castração, medicação, repouso e inserção de microchips em 110 cães e 22 gatos sob a tutela de pessoas com hipossuficiência financeira inseridas em programas sociais como Bolsa Família ou que recebam recursos por meio do Benefício de Prestação Continuada (BPC) em até 240 dias após o recebimento dos recursos.

5.2. Meta qualitativa:

Meta: Aumentar a conscientização da população sobre a guarda responsável de cães e gatos.

Ações para alcance: Realizar campanha de conscientização de guarda responsável.

Situação atual: Não há registros de campanhas com este tema nos últimos anos no município.

Situação pretendida: Disseminar informações de qualidade por meio de publicações em redes sociais, e durante a campanha de castração visando atingir 100 pessoas.

Indicador de resultados: Lista de presença assinada pelas pessoas alcançadas na campanha no prazo do convênio.

6. ETAPAS

6.1. Planejamento

Etapa que engloba reuniões, prospecção das dificuldades, discussão de alternativas, dimensionamento do público alvo e elaboração do documento base do plano de trabalho.

6.2. Liberação do recurso

Celebração do Convênio entre o Estado por meio da Secretaria de Estado e a Prefeitura Municipal, no qual os signatários assumem deveres e obrigações para implementar o objeto de interesse comum.

- Liberação da demanda no Sistema Sem Papel para cadastro de Plano de Trabalho;
- Abertura de Conta Bancária exclusiva para o Convênio;
- Inserção do Plano de Trabalho (documento por meio do qual o gestor define como o objeto do convênio será executado) em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no sistema;
- Análise quanto à sua viabilidade e à adequação aos objetivos do programa governamental;



EM BRANCO

Folha	23
Proc.	511/2022
Resp.	PRB

- Aprovação do Plano de Trabalho pela concedente: A liberação dos recursos está vinculada ao plano de aplicação aprovado (cronograma físico-financeiro)
- Assinatura do Convênio;
- Formalização do Convênio;
- Publicação de Portaria;
- Repasse do Recurso ao município.

6.3. Licitação para contratação dos serviços:

Abertura da licitação com a divulgação do edital em meio eletrônico;

habilitação dos licitantes - nessa fase serão considerados a regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e requisitos da pessoa jurídica;

Abertura das propostas – nessa fase será identificada a proposta mais vantajosa e satisfatória para a administração pública;

Julgamento e classificação - no julgamento será analisado se o serviço oferecido está em consonância com os critérios do edital, posterior ao julgamento vem a classificação que ordenará os participantes em função da vantagem para a administração pública;

Homologação – ocorrerá após a verificação e comprovação do atendimento a legislação vigente;

Adjudicação – Ato final do processo em que o objeto será atribuído ao vencedor.

O processo total de licitação leva em média 60 dias.

6.4. Solicitação de emissão de ART.

O profissional responsável técnico da empresa vencedora deverá emitir a ART junto ao CRMV/SP sobre o serviço objeto do contrato.

6.5. Execução do objeto do convênio.

Após a adjudicação do processo licitatório, será emitida a ordem de serviço a empresa vencedora da licitação, e após a emissão a empresa terá o prazo 180 dias para execução procedimentos previstos no edital, como acolhimento, exigência de questionários, realização dos exames, anestesia, utilização do seu material cirúrgico, atenção aos protocolos necessários para realização da cirurgia, administração da medicação prescritas pelo médico veterinário, inserção do microchips e elaboração da documentação de registro das etapas de castração.

6.6. Pagamento do serviço contratado.

O processo de pagamento do serviço englobará:

- Verificação do cadastro do fornecedor e emissão do empenho (razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual, conta bancária);
- Liquidação das despesas após o fornecimento dos produtos ou serviços realizados com base no contrato, ajuste ou acordo respectivo, a nota de empenho e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço;
- Pagamento acontece após a liquidação, ou seja, somente após verificada a origem e o objeto que se deve pagar a importância exata a quem se deve pagar, extinguindo, assim, a obrigação;
- A regra no município de Américo Brasiliense é o pagamento com 30 dias após a emissão da nota.

6.7. Relatório parcial.

Com base nos relatórios mensais enviados pela empresa contratada, deverão ser realizados pela administração municipal 01 relatório trimestral parcial com informações referentes aos serviços prestados e os resultados observados no período, totalizando 03 relatórios parciais no período do convênio de Saúde Animal.

6.7. Relatório final.

Ao fim de 12 meses do recebimento dos recursos a administração municipal deverá elaborar o relatório final com a síntese dos serviços realizados e atendimento às metas estipuladas.

6.8. Prestação de contas.



EM BRANCO

Folha	24
Proc.	511/2022
Resp.	Paulo

A prestação de contas será composta, além dos dados apresentados pelo convenente ou contratado no Sistema Sem Papel, dos seguintes documentos:

- notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos, valor, aposição de dados do convenente, programa e número do convênio;
- relatório de cumprimento do objeto;
- declaração de realização dos objetivos a que se propõe o convênio;
- relação dos serviços prestados, conforme o caso.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Liberação do recurso	X											
Llicitação		X	X									
Solicitação da ART				X								
Execução do objeto do convênio				X	X	X	X	X	X			
Pagamento do serviço contratado					X	X	X	X	X	X		
Relatórios parciais			X			X			X			
Relatório final												X
Prestação de Contas												X

8. CONTRAPARTIDA.

A Prefeitura Municipal não entrará com contrapartida.



EM BRANCO

Américo Brasiliense, 22 de Dezembro de 2021

DIRCEU BRAS PANO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

Folha 25
Proc. 511/2021
Resp. RUCB

Demanda M



Assinado com senha por: DIRCEU BRAS PANO - 22/12/2021 às 15:06:04

Documento N°: 023275A0694552 - consulta é autenticada em:

<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/023275A0694552>



EM BRAWCO



Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022 | Aguarda Protocolo | 31/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

31/05/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

Unidade Destino

Secretaria Administrativa - SEC

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguarda Protocolo

Turno

Urgente ?

Sim

Folha 26
Proc. 511/2022
Resp. Thelz

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

1 de Junho de 2022 às 15:32

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022 | Proposição Protocolada | 31/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

31/05/2022

Unidade Local

Secretaria Administrativa - SEC

Unidade Destino

Procuradoria Jurídica - PJ

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo



Status

Proposição Protocolada

Turno

Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

1 de Junho de 2022 às 15:32

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022 | Segue para tramitações | 01/06/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

01/06/2022

Unidade Local

Procuradoria Jurídica - PJ

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Turno

Data Fim Prazo

Urgente ?

Sim

Folha 28
proc. 511/2022
Resp. INC

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

1 de Junho de 2022 às 15:33

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Iegal](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



PL 035 Parecer CJLR

1 mensagem

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

1 de junho de 2022 12:40

Para: marly.pavao@ig.com.br, marly pavão <marly.pavao@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios maiconrios

<maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, Leandro Mancha

<leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com

Cc: procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Ilmos. Srs. Vereadores, membros da CJLR

Encaminho em anexo o Projeto de Lei nº 035/2022, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências., para elaboração de parecer.

At.te

--



Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

Folha 29
Proc. 511/2022
Resp. MCB

5 anexos

PL 035 ESCANEADO SEM ANEXO.pdf
968K

02_extrato_de_convenio.pdf
80K

03_plano_de_trabalho.pdf
37K

04_termo_de_convenio.pdf
241K

05_Planos_de_trabalho_50_mil_patricia_bezerra_correto.pdf
37K

EM BRANCO



in:sent

X



Escrever

E-mail

Caixa de entrada

144



PL 035 Parecer CFO

Folha 30
Proc. 511/2022
Resp. TuCB

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

36

Chat



Nenhuma conversa
Iniciar um chat



Espaços



Ainda não há espaços
Criar ou encontrar um espaço

5 anexos



PDF PL 035 ESCANEAD..



PDF 02_extrato_de_con..



PDF 03_plano_de_trabal..



PDF 04_termo_de_conv..

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Meet

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022 | Aguardando emissão de parecer da comissão | 01/06/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

01/06/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

CP - Comissões Permanentes

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

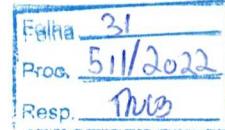
Status

Aguardando emissão de parecer da comissão

Turno

Urgente ?

Sim



Texto da Ação

Enviado para CJLR e CFO

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

1 de Junho de 2022 às 15:33

Desenvolvido pelo [Intedgis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Folha 32
Proc. 511/2022
Resp. TRB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 048/2022

Projeto de Lei nº 035/2022

Por intermédio do ofício número 205/2022, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei que **dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

I – Preliminarmente:

- 1) Propositora formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, requerendo tramitação em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis (art. 144) e consoante justificativa apresentada ao referido Projeto;
- 2) Por se tratar de **lei ordinária**, em regra, sua aprovação depende de “quórum” de **maioria simples** dos membros deste Legislativo (Art. 44, da LOMAB);
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno.

II – No mérito:

- 1) Analisando-se apenas e tão somente as documentações acostadas ao processo legislativo, observamos junto a Procuradoria Jurídica que não há descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional, vez que, **o referido projeto de lei visa abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cuja respectiva cobertura será na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos estaduais do convênio nº 000136/2022 (Emenda Parlamentar nº 2021.233.33585, Dep. Patrícia Bezerra, para custeio da Saúde Animal), conforme artigos 1º e 2º, bem **visa abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, cuja a respectiva cobertura será na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos estaduais do convênio nº 000294/2021 (Emenda Parlamentar nº 2021.023.25603, Dep. Cauê Macris, para custeio da Saúde Animal), sendo que as referidas dotações serão destinadas para



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

serviços de pessoa jurídica, objetivando a realização de castração de cães e gatos, alterando-se, para tanto, nos termos do artigo 5º, os anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022, permanecendo incólume os demais dispositivos legais, cabendo aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público na proposta, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

III – Conclusão:

1) Com isso, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei, vez que não contém qualquer outro vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.

2) Ademais, considerando que ao ver dessa Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudí”, 02 de junho de 2022.

Presidente: Marly Luzia Held Pavão

Relator: Maicon Rios de Souza

Membro: Leandro Henrique Morales



Folha 34
Proc. 511/2022
Resp. [Signature]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 048/2022

Projeto de Lei nº 035/2022

De iniciativa da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, o Projeto de Lei nº 035/2022 dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2020).

Considera-se que o referido projeto de lei visa **abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cuja respectiva cobertura será na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos estaduais do convênio nº 000136/2022 (Emenda Parlamentar nº 2021.233.33585, Dep. Patrícia Bezerra, para custeio da Saúde Animal), conforme artigos 1º e 2º, bem visa abertura de crédito adicional especial, **no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, cuja a respectiva cobertura será na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos estaduais do convênio nº 000294/2021 (Emenda Parlamentar nº 2021.023.25603, Dep. Cauê Macris, para custeio da Saúde Animal), sendo que as referidas dotações serão destinadas para serviços de pessoa jurídica, objetivando a realização de castração de cães e gatos, alterando-se, para tanto, nos termos do artigo 5º, os anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022, permanecendo incólume os demais dispositivos legais

Estando devidamente indicadas as fontes da despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento entende **não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária** para a tramitação da matéria.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudi”, 02 de junho de 2022.

Presidente: Maicon Rios de Souza

Relator: Diego Rodrigues de Souza

Membro: Leandro Henrique Morales

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022 | Segue para tramitações | 02/06/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

02/06/2022

Unidade Local

CP - Comissões Permanentes

Folha 35
Proc. 511/2022
Resp. 1003

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Segue para tramitações

Turno**Urgente ?**

Sim

Texto da Ação**Usuário**

Raquej

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

6 de Junho de 2022 às 16:14

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)
4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Iqual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Folha 36
Proc. 511/2022
Resp. TMB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL NÚMERO 010/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Convocação de Sessão Extraordinária da
Câmara Municipal de Américo Brasiliense,
para o dia 02 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE,

Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, Inciso II, da
Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, pelo presente Edital, **CONVOCA** os
Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 02 de junho de
2022, às 16 horas em sua sede à Rua Manoel Borba, 298 nesta cidade, para fim específico
de deliberar sobre a Ordem do Dia anexa.

Dado e passado nesta cidade vai por mim assinado e afixado em lugar de
costume, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 01 de junho de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Folha 37
Proc. 511/2022
Resp. MVB

Pauta da 15^a EXTRAORDINÁRIA da 2^a Sessão Legislativa da 14^a Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: EXTRAORDINÁRIA

Abertura: 02/06/2022 - 16:00

Encerramento: 02/06/2022 -

Expedientes

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Ordinária nº 29 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.	Pedido de Vista
2 - Projeto de Lei Ordinária nº 30 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a afetação de bem público.	Pedido de Vista
3 - Projeto de Lei Ordinária nº 34 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.	Não informada
4 - Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.	Não informada
5 - Projeto de Lei Ordinária nº 36 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.	Não informada

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense SP Tel.: (16) 3392-1134 <https://www.americobrasiliense.sp.leg.br> - E-mail: camara@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br
01/06/2022

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022 | Aguardando Votação | 02/06/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

02/06/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Folha 38
Proc. 511/2022
Resp. Thul

Unidade Destino

Plenário - PLE

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Aguardando Votação

Turno**Urgente ?**

Não Sim.

Texto da Ação

Edital nº 10 de 01/06 convoca sessão extraordinária para o dia 02/06, inclui PL 35 na ordem do dia.

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

6 de Junho de 2022 às 16:14

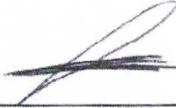
EM BRANCO

Folha 39
Proc. 511/2022
Resp. MUR



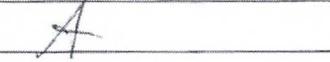
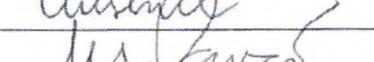
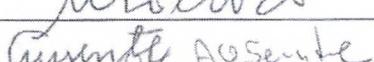
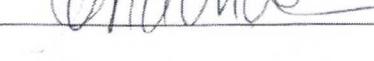
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134
Américo Brasiliense - SP

Presidente:  Secretário: 

LISTA DE PRESENÇA

Sessão Extardinária - Data: 02/06/2022 Hora: 16:00h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA									
				Projeto de Lei nº 029/2022		Projeto de Lei nº 030/2022		Projeto de Lei nº 034/2022		Projeto de Lei nº 035/2022		Projeto de Lei nº 036/2022	
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO				X		X		X		X		X	
ALDEVAM LIMA ARAÚJO				X		X		X		X		X	
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA				X		X		X		X		X	
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS				X		X		X		X		X	
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE				X		X		X		X		X	
LEANDRO HENRIQUE MORALES				X		X		X		X		X	
MAICON RIOS DE SOUZA				X		X		X		X		X	
MARLY LUZIA HELD PAVÃO				X		X		X		X		X	
ROBERTO RODRIGUES JOB				X		X		X		X		X	
SILAS FERNANDES PINTO				X		X		X		X		X	
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO				X		X		X		X		X	
VALDEIR BEZERRA DA SILVA				X		X		X		X		X	
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO				X		X		X		X		X	

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022 | Proposição aprovada | 02/06/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

02/06/2022

Unidade Local

Plenário - PLE

Folha 40
Proc. 511/2022
Resp. Mch

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Proposição aprovada

Turno**Urgente ?**

Sim

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

6 de Junho de 2022 às 16:15

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 03 de junho de 2022.

Folha 41
Proc. 511/2022
Resp. TRCB

Ofício nº 170/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Autógrafo Número 040/2022, Projeto de Lei nº 035/2022, de autoria do Poder Executivo, que “*dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*”, aprovado em sessão Legislativa Extraordinária, realizada no dia 02 de junho de 2022, às 16:00 horas.

Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

Presidente

**EXMO. SR.
DIRCEU BRÁS PAN
DD. PREFEITO MUNICIPAL
AMÉRICO BRASILIENSE - SP**

EM BRANCO



Folha 42
Proc. 511/2022
Resp. Ruy

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**AUTÓGRAFO N° 040/2022
PROJETO DE LEI N° 035/2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.16.02 – Meio Ambiente

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	185410047.2039	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02.100.0242	50.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos estaduais do convênio nº 000136/2022 (Emenda Parlamentar nº 2021.233.33585, Dep. Patrícia Bezerra, para custeio da Saúde Animal).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

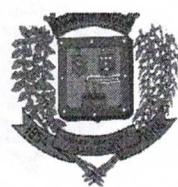
- Unidade: 02.16.02 – Meio Ambiente

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	185410047.2039	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02.100.0241	100.000,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos estaduais do convênio nº 000294/2021 (Emenda Parlamentar nº 2021.023.25603, Dep. Cauê Macris, para custeio da Saúde Animal).

Art. 5º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022

Folha 43
Proc. 511/2022
Resp. MMB



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 6º Ficam revogados os artigos 1º e 2º da Lei nº 2405, de 24 de maio de 2022.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 03 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

SILAS FERNANDES PINTO
Vice-Presidente

ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1ª Secretária

VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2º Secretário

Registrado às fls. _____ do livro competente nº. _____



Protocolo 6.624/2022

Situação em 06/06/2022 14:52: Finalizado | Código nº 722.816.542.801.481.898

Prefeitura do Município de
Américo Brasiliense

Folha	44
Proc.	511/2022
Resp.	TRB

Câmara Municipal

16 99609-5631
CNPJ 50.513.589/0001-08

Para

DEADM - SEC - Se...

DEADM - PROT - Protocolo Geral, DEADM - SEC - Secretaria Municipal

Em 03/06/2022 às 15:15

Protocolo Câmara Municipal

Fábio, protocolar, por favor, os seguintes ofícios e respectivos autógrafos:

Ofício 167 referente ao autógrafo 37 - PL 29

Ofício 168 referente ao autógrafo 38 - PL 30

Ofício 169 referente ao autógrafo 39 - PL 34

Ofício 170 referente ao autógrafo 40 - PL 35

Ofício 171 referente ao autógrafo 41 - PL 36

Atte.,

Luiz Gabriel

Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente.

Autografo_n_037_PL_029_2022.pdf (423,41 KB)

2 downloads

A revisar

Autografo_n_038_PL_030_2022.pdf (195,76 KB)

2 downloads

A revisar

Autografo_n_039_PL_034_2022.pdf (408,28 KB)

2 downloads

A revisar

Autografo_n_041_PL_036_2022.pdf (642,43 KB)

2 downloads

A revisar

Autografo_n_40_PL_035_2022.pdf (511,88 KB)

2 downloads

A revisar

OFICIO_167.pdf (173,26 KB)

1 download

A revisar

OFICIO_168.pdf (167,25 KB)

1 download

A revisar

Oficio_169.pdf (165,04 KB)

1 download

A revisar

OFICIO_170.pdf (167,96 KB)

1 download

A revisar

Transparéncia — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	06/06/2022 às 09:05
Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	03/06/2022 às 15:20
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	03/06/2022 às 15:19

03/06/2022 às 15:20 Câmara Municipal assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE CNPJ 50.513.589/0001-08** conforme MP nº 2.200/2001

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

Enviado via e-mail em 03/06/2022 às 15:20

Despacho 1- 6.624/2022

03/06/2022 às 15:21

[Respondido](#)



**DEADM » DEADM
- SEC**

Fabio Tavares da Silva
- Secretário Municipal



Câmara Municipal
de Américo
Brasiliense

Acuso recebimento.

At,



Situação atual: Finalizado



Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022 | Aguardando promulgação da lei | 03/06/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

03/06/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Folha 46
Proc. 511/2022
Resp. PMAB

Unidade Destino

Prefeitura Municipal de Américo
Brasiliense - PMAB

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Aguardando promulgação da lei

Turno**Urgente ?**

Sim

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

6 de Junho de 2022 às 16:16

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Iegal](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO

Leis já promulgadas

2 mensagens

Prefeitura de Américo Brasiliense <notificacao@1doc.com.br>

20 de junho de 2022 14:41

Responder a: responda+3634362D31393383234@1doc.com.br

Para: secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br, procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br,

raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

Ofício 445/2022:



Excelentíssimo Senhor Presidente

Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

 Folha 47
 Proc. 511/2022
Thob
 Resp.

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo: Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, as seguintes leis já promulgadas:

- Lei 2407, de 07 de junho de 2022;
- Lei 2408, de 07 de junho de 2022;
- Lei 2409, de 07 de junho de 2022;
- Lei 2410, de 07 de junho de 2022;
- Lei 2411, de 07 de junho de 2022;
- Lei 2412, de 15 de junho de 2022;
- Lei 2413, de 15 de junho de 2022;
- Lei 2414, de 15 de junho de 2022;
- Lei 2415, de 15 de junho de 2022;
- Lei Complementar 244, de 15 de junho de 2022; e
- Lei Complementar 245, de 15 de junho de 2022.

Encaminho ainda os arquivos de textos das referidas leis para o uso que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva

Secretário Municipal

LIDO

Em 20/06/2022

PRESIDENTE

Saiba como responder este Ofício

 [Acompanhar online »](#) 

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2410

Folha 48
Proc. 511/2022
Resp. TRCB

De 07 de junho de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANÓ, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.16.02 – Meio Ambiente

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	185410047.2039	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02.100.0242	50.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos estaduais do convênio nº 000136/2022 (Emenda Parlamentar nº 2021.233.33585, Dep. Patrícia Bezerra, para custeio da Saúde Animal).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.16.02 – Meio Ambiente

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	185410047.2039	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02.100.0241	100.000,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Federal nº 4320/64, decorrente de recursos estaduais do convênio nº 000294/2021 (Emenda Parlamentar nº 2021.023.25603, Dep. Cauê Macris, para custeio da Saúde Animal).

Art. 5º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 6º Ficam revogados os artigos 1º e 2º da Lei nº 2405, de 24 de maio de 2022.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 107/108 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).



Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022 | Proposição transformada em lei por promulgação | 20/06/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

20/06/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo



Status

Proposição transformada em lei por promulgação

Turno

Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

21 de Junho de 2022 às 15:07

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Folha 51
Proc. 511/2022
Resp. TRCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 01 dias do mês de julho do ano de 2022, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 511 / 2022, contendo 51 folhas, incluindo este Termo.

TCardosoB

Tereza Raquel Cardoso de Brito
Chefe da Secretaria Legislativa

PÁGINA EM BRANCO